

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



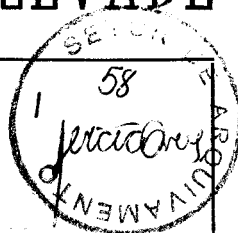
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 01 / 11 / 84

Às 14:00 hs.

Ass

[Assinatura]



LEI Nº 003 DE 31 DE OUTUBRO DE 1984

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ANDRÉ PONCIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar singulamente ou judicialmente, o imóvel de propriedade do SR. JOSÉ ANDRÉ PONCIANO, área de 360,00 m², com casa construída de 124,58m², localizada na Rua "30", nº 256, Bairro Boa Vista, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel, cuja desapropriação é autorizada pela presente Lei, possui risco à contenção de erosão na Rua "30", Bairro Boa Vista.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$15.042.000,00 (quinze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), cujos recursos serão apropriados em decreto executivo.

Art. 4º - Não valendo as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
31 DE OUTUBRO DE 1984.

[Assinatura]
- GILBERTO LOURENÇO -

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos
três e um dias do mês de outubro de 1984.

[Assinatura]